

**PROCESSO Nº 0039/2022****EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP**

O Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, designados(as) pela Portaria nº 092/2021, de 08 de setembro de 2021, realizará certame licitatório para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO por GRUPO/ITEM**, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do Decreto n.º 10.024/2019, Decreto 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:****DIA: 11 de outubro de 2022****HORÁRIO: 09h (horário de Brasília/DF)****ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)****CÓDIGO UASG: 389233****1 - DO OBJETO**

- 1.1 - A presente licitação tem como objeto o **registro de preço para fornecimento futuro e eventual de materiais gráficos, suprimentos para eventos e administrativo deste Conselho e Revista do CROMG**, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.
- 1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas do Sistema Eletrônico – COMPRASNET e as especificações constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão as do Edital e seus anexos.
- 1.3 - Os itens objetos deste Edital deverão ser entregues em um prazo **máximo de 10 dias úteis**, a começar a contar do primeiro dia útil após a emissão da Ordem de Fornecimento.
- 1.4 - Local de entrega: O material será entregue na Sede do CROMG – Rua da Bahia, 1477 – Lourdes – Belo Horizonte/MG, ou em outro local que este órgão indicar, dentro do referido município.

**2 - DA DESPESA**

- 2.1 - A despesa global para a aquisição do objeto desta licitação é estimada em R\$ **169.516,00** (cento e sessenta e nove mil quinhentos e dezesseis reais).

**3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 3.1 - Poderão participar deste **Pregão** as empresas interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o



sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e que atenderem toda exigências deste Edital.

**3.2** - Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.3** - O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por sua representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CROMG responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4** - Não poderão participar deste **Pregão**:

**3.4.1** - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, as licitantes com Sanções ativas de Suspensão Temporária de Participação em Licitação, Impedimento de Contratar ou Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, restritos à administração do CRO-MG e/ou à Administração Pública Federal, seja ela Direta ou Indireta.

**3.4.2** - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CROMG, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.4.3** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.4.4** - Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.4.5** - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

**3.4.6** - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

**3.4.7** - Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

**3.4.7.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.4.8** - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.4.9** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

**3.4.10** - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

**3.4.11** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.4.12** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

#### 4 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1 - CROMG é o responsável pelo gerenciamento da ata decorrente deste edital;

4.2 - Órgão participante não há.

#### 5 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta, concomitante com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

5.2 - **A licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário da proposta para cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3 - **A licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.4 - **A licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.5 - **A licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

5.7 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.8 - Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.9 - Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.10 - As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

#### 6 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 - A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzido pelo **pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

6.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) **Pregoeiro(a)** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 - Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante

da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, pelo Pregoeiro, ou de sua desconexão.

## 7 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1 - O(a) Pregoeira** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.2 - Somente as licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## 8 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**8.1.1 - Os lances deverão ser ofertados pelo valor global do Lote (GRUPO) e Valor unitário por item.**

**8.2 - A licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**8.3 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**8.4 - Em caso de empate, prevalecerá o lance** recebido e registrado primeiro.

**8.5 - Os lances** apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.6 - Durante a fase de lances, o(a) Pregoeira** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**8.7 - Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeira** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.8 - No caso de a desconexão do(a) Pregoeira** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**8.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo R\$ 0,10 (dez centavos).

**8.10 - O intervalo** entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**8.11 - Será adotado** para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.12 - A etapa de lances** da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



8.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

## 9 - DA NEGOCIAÇÃO

**9.1 – O(a) Pregoeiro(a)** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**9.2 -** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

## 10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**10.1 - A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II, em arquivo único, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

**10.2 -** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**10.3 - A licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**10.4 - O(a) Pregoeiro(a)** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**10.5 - O(a) Pregoeiro(a)** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CROMG ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**10.6 -** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**10.7 -** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**10.8 -** Não serão aceitas propostas com valores unitário ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

**10.8.1 -** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

**10.9 -** O (a) Pregoeiro(a), poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.





## 11 - DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

11.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

11.3. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

11.4. Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Cláusula 4, deste edital- Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

11.4.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93;

11.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.4.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.4.4. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)

12.4.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.5.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5.4. Não ocorrendo inabilitação, o(a) Pregoeiro(a), consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.6. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

11.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.7.1. O descumprimento do subitem acima, implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.10.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.11. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante:

**11.11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

11.11.1.1. Contrato social na forma da lei e/ou documento equivalente.

11.11.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.11.1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**11.11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

11.11.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Relativos aos Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União), Consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

11.11.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.11.2.3. Certidão Negativa de Débito expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio tributário da licitante;

11.11.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.11.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

11.11.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

11.11.2.7. As certidões relativas a regularidade fiscal deverá englobar tanto os débitos tributários não inscritos quanto os já inscritos em dívida ativa.

11.11.2.8. A regularidade será relativa ao domicílio ou sede do licitante não inscritos quanto os já inscritos em dívida ativa.

11.11.2.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.11.2.10. O licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **11.11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

11.11.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias a partir da sua emissão até a data prevista para abertura desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

11.11.3.2. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, PERMITIDA A APRESENTAÇÃO DE BALANÇOS INTERMEDIÁRIOS, VEDADA A SUA SUBSTITUIÇÃO POR BALANÇETES OU BALANÇOS PROVISÓRIOS, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.11.3.3. Para fins de avaliação da boa situação financeira da licitante, a licitante deverá apresentar as demonstrações de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.11.3.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado INFERIOR OU IGUAL A 01 (UM) em qualquer dos índices, Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA PROPOSTA

11.11.3.5. Todas as fórmulas descritas no subitem 11.11.3.3 deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, assinado pelo contador da empresa. As fórmulas deverão ser enviadas dentro do balanço patrimonial ou em documento separado desde que assinado pelo contador da empresa.

### **11.11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**





11.11.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) emitido(s) em nome do LICITANTE, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado ou estar executando serviço/fornecimento pertinente ao objeto para o setor público ou privado.

11.12. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

11.12.1. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [licitacao@cromg.org.br](mailto:licitacao@cromg.org.br).

11.13. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.15. A proposta mais vantajosa ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.15.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

11.15.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.15.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma

11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.19. Os demais documentos apresentados, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

11.19.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

11.20. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á no sistema eletrônico.

**11.21** - Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das **licitantes** será também realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:

**11.22** - O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

**11.23** - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**11.24** - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.25** - A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

**11.26** - Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**11.27** - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

## 12 - DA GARANTIA DO PRODUTO

Não se aplica aos produtos objeto desta licitação.

## 13 - DO RECURSO

**13.1** - Declarada a vencedora, o(a) **Pregoeiro(a)** abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**13.1.1** - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) **Pregoeiro(a)** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

**13.1.2** - O(a) **Pregoeira** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**13.1.3** - A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**13.2** - Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo franqueado às interessadas.

**13.3** - As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) **Pregoeiro(a)** serão apreciados pela autoridade competente.



**13.4** - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo(a) **Pregoeiro(a)**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**14.2** - A homologação deste **Pregão** compete ao Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais – CROMG.

**14.3** - O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente por lote à **licitante vencedora**.

#### **15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**15.1** - Após homologado o resultado deste Pregão, o CROMG convocará o primeiro licitante classificado, para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 5 (cinco) dias;

**15.2** - O CROMG convocará formalmente o licitante vencedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço;

**15.3** - A ata de registro de preços implica compromisso de fornecimento ou da prestação de serviço nas condições estabelecidas;

**15.4** - O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado, poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CROMG;

**15.5** - Após a homologação, a Autoridade Competente fixará prazo, por meio do sistema Comprasnet, para o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

**15.6** - No caso de o primeiro licitante classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, **o(a) Pregoeiro(a)**, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro;

**15.7** - Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço será considerado documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, conforme o artigo 14 do Decreto nº 7.892/2013;

**15.8** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **16 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**16.1** - A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **12 (doze) meses, cujos os preços serão fixos e irremovíveis**, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e

vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

## **17 - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**17.1** - O CROMG, como gerenciadora da Ata, será a responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido;

**17.2** - A convocação do **fornecedor beneficiário** pela Contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido;

**17.3** - O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos;

**17.4** - Quando comprovada a hipótese acima, o CROMG poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **18 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**18.1** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

**18.2** - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CROMG convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**18.2.1** - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**18.2.2** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

**18.3** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o CROMG poderá:

**18.3.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**18.3.2** - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**18.4** - Não havendo êxito nas negociações, o CROMG deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **19 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

**19.1** - O registro do fornecedor será cancelado quando:

**19.1.1** - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**19.1.2** - Não receber a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**19.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**19.1.4** - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**19.2** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.4, deste item será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**19.3** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**19.3.1** - Por razão de interesse público;

**19.3.2** - A pedido do fornecedor;

**19.4** - Após a assinatura do contrato ou da homologação da Ata, caso a contratada vier a sofrer processo de cisão, incorporação e fusão, demonstrado o interesse público, o contrato será mantido desde que a empresa sucessora cumpra todos os requisitos de habilitação exigida pelo edital.

## **20 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao CROMG, Órgão Gerenciador;

**20.2** - A adesão apenas será autorizada caso esta possibilidade tenha sido prevista no Termo de Referência/Projeto Básico, bem como o quantitativo pretendido esteja dentro da previsão, conforme § 4º do art. 22 do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

**20.3** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;



**20.4** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o CROMG e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

**20.5** - Após a autorização do CROMG, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

**20.6** - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências o CROMG

## **21 - DO PAGAMENTO**

**21.1** - O pagamento será efetuado pelo CROMG, no prazo de 30 dias, **após a entrega do Objeto licitado**, prazo esse que será contado a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor responsável pelo recebimento.

**21.2** - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a referida Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para CROMG.

**21.3** - A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no presente Edital.

**21.4** - O pagamento será realizado preferencialmente via boleto bancário, ou creditado em conta corrente da Contratada, através transferência bancária para os bancos Brasil ou Caixa Econômica Federal, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito/transfência.

**21.5** - O CROMG reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em seus Anexos.

**21.6** - **O CONTRATANTE** fará as retenções dos impostos federais de acordo com a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1234/2012** e suas alterações, quando for o caso.

## **22 - DAS SANÇÕES**

**22.1** - A licitante ficará impedida de licitar e contratar com o CROMG e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**22.1.1** - Cometer fraude fiscal;

**22.1.2** - Apresentar documento falso;

**22.1.3** - Fizer declaração falsa;

**22.1.4** - Comportar-se de modo inidôneo;

**22.1.5** - Não entregar o Objeto licitado no prazo estabelecido;

**22.1.6** - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**23.1,7** - Não manter a proposta.

**22.2** - Para os fins do Subitem **17.1.4** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

## **23 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**23.1** - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@cromg.org.br](mailto:licitacao@cromg.org.br), até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

**23.2** - Caberá ao (a) Pregoeiro(a), com auxílio do setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar do recebimento da impugnação, conforme determina o artigo 23, §1º, do Decreto 10.024/2019.

**23.3** - Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao (a) Pregoeiro(a), solicitar manifestação de profissionais e técnicos da área do objeto licitado, que terão o prazo de 02 (dois) dias para resposta.

**23.4** - Também é facultado ao (a) Pregoeiro(a), solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à assessoria jurídica, que terá o prazo de 02 (dois) dias para se manifestar.

**23.3** - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**23.4** - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao(à) **Pregoeiro(a)** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@cromg.org.br](mailto:licitacao@cromg.org.br).

**23.5** - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

## **24 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1** - Ao Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais - CROMG compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**24.1.1** - A anulação do **Pregão** induz à do contrato, quando acordado.

**24.1.2** - **As licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**24.2** - É facultado ao (à) **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**24.3** - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) **Pregoeiro(a)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a

sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**24.4** - Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

**24.5** - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**24.6** - Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

**24.7** - Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CROMG, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

## **25 - DOS ANEXOS**

**25.1** - É parte integrante deste Edital o seguinte anexo:

**25.1.1** - Anexo I – Termo de Referência;

**25.1.2** – Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

**25.1.3** – Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços

**25.1.4** – Anexo IV – Minuta Contratual

## **26 - DO FORO**

**26.1** - Para dirimir, na esfera judicial as questões oriundas do presente Edital, será competente a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte/MG, 27 de setembro de 2022.




**RAPHAEL CASTRO MOTA**  
Presidente do CROMG

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

A presente licitação tem como objeto o **registro de preço para fornecimento futuro e eventual de materiais gráficos, suprimentos para eventos e administrativo deste Conselho e Revista do CROMG**, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Edital..

Item	Qtd.	Especificação (GRUPO 1)
001	6.800	<b>Pastas para Eventos</b> Formato Fechado 22 x 5 x 30,5 cm; com bolsa interna 6 x 22,5 cm; Impressão: 4 x 0 (parte externa); Acabamento: Plastificada; Papel: Arte Premium 250g. PEDIDO MÍNIMO 1.000 UNIDADES.
002	5.000	<b>Blocos de Rascunho</b> Formato Fechado: 15 x 21cm; Capa: papel super-bond 56g; Contracapa: papel Kraft 80g; Miolo: papel off-set 70g, 20 folhas; Impressão: 1x0 cor com marca d'água; Acabamento: Colado. PEDIDO MÍNIMO 1.000 UNIDADES.
003	10.000	<b>Cartilhas - Câncer de boca</b> Formato: 45 x 21 cm c/ duas (2) dobras; Impressão: 4 x 4 cores; Papel: Couchê fosco 170g. PEDIDO MÍNIMO 2.000 UNIDADES.
004	10.000	<b>Flyers - CRO Jovem</b> Formato: 10 x 21 cm; Impressão: 4 x 4 cores; Papel: Couche fosco 170g. PEDIDO MÍNIMO 2.000 UNIDADES.
005	8.000	<b>Código de Ética Odontológico</b> Formato: 14,8 x 21cm; Páginas 26 com capa; Impressão: 4 x 4 cores; Papel: Capa couchê 170g e miolo couchê 90g (ou similar); Acabamento: verniz total na capa e 2 grampos a cavalo. PEDIDO MÍNIMO 1.000 UNIDADES.
006	1.800	Sacolas Ecobag (36 x 32) LxA, no material PET 130 g com estampa digital em um lado da sacola; Alça: 3 cm de largura e 63 cm de perímetro/comprimento; Impressão:4x0. PEDIDO MÍNIMO 800 UNIDADES.
007	1.800	Moleskine: Caderneta tipo moleskine em Capa dura digita 4x0 cores! contendo as seguintes descrições: Miolo: 80 Folhas, sem pauta; Material: Papel Aveno 80g (Amarelado); Lombada Quebrada, Costurado, Hotmelt, Cantos arredondados e Marcador de página em cetim e fita elástica; Tamanho: (13 x 21 cm); Personalização colorida na capa; Gravação: Digital centralizado. PEDIDO MÍNIMO 800 UNIDADES.
008	1.000	Folders: Impressão de folders institucionais e personalizados com as seguintes descrições: Tamanho: 21x29,7cm; Material: Papel Couchê Brilho 4x4 Cores; Gramatura: 150 g; Acabamentos: Vincado e duas dobras. PEDIDO MÍNIMO 250 UNIDADES.
Item	Qtd.	Especificação
009	1.800	Caneta plástica com Ponteira Touch e Porta Smartphone Personalizada; Corpo prata com detalhe colorido, clip de plástico e borracha touch superior. Acionada por Giro; Peso (aprox.): 11 gramas; Dimensões (Largura x Altura x Profundidade): 2,0 cm x 15,8 cm x 1,1 cm.

		 FOTO ILUSTRATIVA.
Item	Qtd.	Especificação
010	5.000	Caneta Esferográfica Azul material plástico, formato corpo sextavado, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta AZUL. Fornecimento em caixa com 50 unidades. PEDIDO MÍNIMO 1.000 UNIDADES.
Item	Qtd.	Especificação (GRUPO 2)
011	150	<b>Termo de Fiscalização</b> Blocos de Termo de Visita 50x3 - papel autocopiativo, formato A4, 1x0 cor tinta preta em papel sincarbon ou equivalente, colado, picote NA LATERAL ESQUERDA, numerado, grampeado - 1ª via BRANCA, 2ª via ROSA e 3ª via AZUL. Apenas a 3ª via será fixa no bloco. PEDIDO MÍNIMO: 25 BLOCOS.
012	5.000	Envelope ofício pronto, formato 11x23 cm, papel offset 75g, impressão 1x1 cor preto. PEDIDO MÍNIMO: 1.000 UNIDADES.
013	10.000	Envelope ofício pronto COM JANELA, formato 114x229, papel offset 75g, impressão 1x0 cor preto. PEDIDO MÍNIMO: 1.000 UNIDADES
014	5.000	Envelope saco pronto, formato 25x35cm, papel: Kraft natural 80g, impressão 1x0 cor preto. PEDIDO MÍNIMO: 1.000 UNIDADES.
Item	Qtd.	Especificação
015	45.000	Fornecimento do serviço de impressão da Revista do CROMG, de acordo com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Dimensão: 20 x 26,6 cm – fechado;</li> <li>• 32 páginas, 4 cores; Papel LWC alvo 60g;</li> <li>• Saída em CTP com apresentação de prova;</li> <li>• Acabamento com 2 grampos a cavalo;</li> <li>• Arte fornecida em PDF pelo Contratante;</li> <li>• Tiragem estimada 45.000 (quarenta e cinco mil) exemplares, para cada edição;</li> <li>• Periodicidade: Trimestral;</li> <li>• Entrega dos serviços em 03 (três) dias úteis, após a entrega da arte final aprovada pelo CROMG.</li> <li>• Local de entrega: O material será entregue na agência franqueada dos Correios AGF GAMELEIRA na Rua Juscelino Barbosa, 280 - Gameleira – Belo Horizonte – MG.</li> </ul>

## 2 - JUSTIFICATIVA

Suprir a necessidade de materiais para eventuais solenidades realizadas por este Conselho Profissional, bem como das atividades administrativas do mesmo.

O agrupamento de itens visou tornar mais eficiente o processo de aquisição do registro de preços, para evitar emissão de empenhos com valores ínfimos, e assim, proporcionar um processo mais eficaz e econômico.

Cabe lembrar que o agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação e;



Finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço, dentro de uma possível e maior aproximação da padronização fica plenamente justificado o agrupamento de itens específicos.

### **3 - QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO PRODUTO**

Conforme Objeto, Item 1 deste Termo de Referência.

### **4 - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA DO PRODUTO**

**4.1** - Em nenhuma hipótese será permitida a transferência do fornecimento do objeto a terceiros, mesmo que parcialmente, sem o expreso consentimento do CONTRATANTE;

**4.2** - A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto deste edital será o Setor de Compras do CROMG, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/99 e suas alterações;

**4.3** - **O fornecimento do objeto deste edital**, será entregue em um **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, após a emissão da ordem de fornecimento pelo CROMG, com exceção do Grupo 5, que será de 3 dias úteis, após aprovação da arte final.

**4.4** - O material será entregue na sede deste Órgão situada na Rua da Bahia, 1477 – Lourdes – CEP 30160-017 - Belo Horizonte – MG, com exceção do Grupo 5, que será entregue na agência franqueada dos Correios AGF GAMELEIRA na Rua Juscelino Barbosa, 280 - Gameleira – Belo Horizonte – MG.

**4.5** - Cada produto especificado nos lotes deverá estar acondicionado em embalagem apropriada, que garanta segurança no transporte e armazenamento do mesmo.

### **5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** - Fornecer o bem cotado conforme previsto neste Termo de Referência/Edital, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

**5.1.1** - Os produtos deverão ser entregues dentro das especificações exigidas.

**5.1.2** - Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens apropriadas, lacradas, contendo, no mínimo, a especificação do produto e quantidade.

**5.1.3** - A CONTRATADA não poderá alterar a marca/especificação e o valor dos itens ofertados em sua proposta comercial.

**5.1.4** - A alteração da marca/especificação poderá ser apreciada, mediante justificativa fundamentada e apresentação de amostra, pelo CONTRATANTE.

**5.1.5** - O quantitativo e a marca/especificação dos produtos deverão ser especificados na proposta, com os preços individualizados, compondo o valor do preço final, quando for o caso.

**5.1.6** - Todo os itens objetos deste edital deverão estar em conformidade com as especificações do CROMG em qualidade e quantidade. O CROMG poderá recusar aqueles cuja qualidade não satisfaça as necessidades e o padrão do Conselho.

**5.2** - Cumprir fielmente o que estabelece o Edital e seus Anexos;

**5.3** - Assumir inteira responsabilidade pela entrega e garantia dos produtos e todos os custos com fretes, tributos, seguros e quaisquer outros encargos;

**5.4** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

**5.5** - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratual;

**5.6** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a entrega dos produtos objeto deste Edital, sem prévia expressa anuência da Contratante.

**5.7** - Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material (s) em que verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue via Correios ou via e-mail.

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1** - Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na entrega do Objeto;

**6.2** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma estabelecida no presente contrato ou outro instrumento equivalente, desde que cumpridas regular e integralmente as obrigações assumidas pela CONTRATADA;


**6.3** - Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários para o fornecimento do objeto.

**6.4** - Rejeitar o produto que não atenda aos requisitos constantes das especificações do objeto licitado.

## **7 - ESTIMATIVA DE CUSTO PARA AQUISIÇÃO**

**7.1** - A despesa global para a aquisição do objeto desta licitação é estimada em R\$ **169.516,00** (cento e sessenta e nove mil quinhentos e dezesseis reais) para os GRUPOS 1, 2, 3, 4 e 5.

Item	Qtd.	Especificação (GRUPO 1)	Valor Médio Un.	Valor Total Estimado
------	------	-------------------------	-----------------	----------------------

001	6.800	<b>Pastas para Eventos</b> Formato Fechado 22 x 5 x 30,5 cm; com bolsa interna 6 x 22,5 cm; Impressão: 4 x 0 (parte externa); Acabamento: Plástica; Papel: Arte Premium 250g.	R\$ 1,77	R\$ 12.036,00
002	5.000	<b>Blocos de Rascunho</b> Formato Fechado: 15 x 21cm; Capa: papel super-bond 56g; Contracapa: papel Kraft 80g; Miolo: papel off-set 70g, 20 folhas; Impressão: 1x0 cor com marca d'água; Acabamento: Colado.	R\$ 1,05	R\$ 5.250,00
003	10.000	<b>Cartilhas - Câncer de boca</b> Formato: 45 x 21 cm c/ duas (2) dobras; Impressão: 4 x 4 cores; Papel: Couchê fosco 170g.	R\$ 0,58	R\$ 5.800,00
004	10.000	<b>Flyers - CRO Jovem</b> Formato: 10 x 21 cm; Impressão: 4 x 4 cores; Papel: Couche fosco 170g.	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
005	8.000	<b>Código de Ética Odontológico</b> Formato: 14,8 x 21cm; Páginas 26 com capa; Impressão: 4 x 4 cores; Papel: Capa couchê 170g e miolo couchê 90g (ou similar); Acabamento: verniz total na capa e 2 grampos a cavalo.	R\$ 1,77	R\$ 14.160,00
006	1.800	<b>Sacolas Ecobag (36 x 32) LxA</b> , no material PET 130 g com estampa digital em um lado da sacola; Alça: 3 cm de largura e 63 cm de perímetro/comprimento; Impressão: 4x0. PEDIDO MÍNIMO 800 UNIDADES.	R\$ 8,89	R\$ 16.002,00
007	1.800	<b>Moleskine:</b> Caderneta tipo moleskine em Capa dura digita 4x0 cores! contendo as seguintes descrições: Miolo: 80 Folhas, sem pauta; Material: Papel Aveno 80g (Amarelado); Lombada Quebrada, Costurado, Hotmelt, Cantos arredondados e Marcador de página em cetim e fita elástica; Tamanho: (13 x 21 cm); Personalização colorida na capa; Gravação: Digital centralizado. PEDIDO MÍNIMO 800 UNIDADES.	R\$ 15,00	R\$ 27.000,00
008	1.000	<b>Folders:</b> Impressão de folders institucionais e personalizados com as seguintes descrições: Tamanho: 21x29,7cm; Material: Papel Couchê Brilho 4x4 Cores; Gramatura: 150 g; Acabamentos: Vincado e duas dobras. PEDIDO MÍNIMO 250 UNIDADES.	R\$ 1,26	R\$ 1.260,00
<b>Valor Total do GRUPO 1</b>				<b>R\$ 83.108,00</b>
Item	Qtd.	Especificação	Valor Médio Un.	Valor Total Estimado
009	1.800	Caneta plástica com Ponteira Touch e Porta Smartphone Personalizada; Corpo prata com detalhe colorido, clip de plástico e borracha touch superior. Acionada por Giro; Peso (aprox.): 11 gramas; Dimensões (Largura x Altura x Profundidade): 2,0 cm x 15,8 cm x 1,1 cm. PEDIDO MÍNIMO 800 UNIDADES. 	R\$ 1,80	R\$ 3.240,00
<b>Valor Total do Item</b>				<b>R\$ 3.240,00</b>
Item	Qtd.	Especificação	Valor Médio Un.	Valor Total Estimado



010	5.000	Caneta Esferográfica Azul material plástico, formato corpo sextavado, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta AZUL. Fornecimento em caixa com 50 unidades.	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 2.950,00</b>
Item	Qtd.	Especificação – GRUPO 2	Valor Médio Un.	Valor Total Estimado
011	150	<b>Termo de Fiscalização</b> Blocos de Termo de Visita 50x3 - papel autocopiativo, formato A4, 1x0 cor tinta preta em papel sincarbon ou equivalente, colado, picote NA LATERAL ESQUERDA, numerado, grampeado - 1ª via BRANCA, 2ª via ROSA e 3ª via AZUL. Apenas a 3ª via será fixa no bloco.	R\$ 35,12	R\$ 5.268,00
012	5.000	Envelope ofício pronto, formato 11x23 cm, papel offset 75g, impressão 1x1 cor preto.	R\$ 0,54	R\$ 2.700,00
013	10.000	Envelope ofício pronto COM JANELA, formato 114x229, papel offset 75g, impressão 1x0 cor preto.	R\$ 0,47	R\$ 4.700,00
014	5.000	Envelope saco pronto, formato 25x35cm, papel: Kraft natural 80g, impressão 1x0 cor preto	R\$ 0,82	R\$ 4.100,00
<b>Valor Total do GRUPO 2</b>				<b>R\$ 16.768,00</b>
Item	Qtd.	Especificação	Valor Médio Un.	Valor Total Estimado
015	45.000	Fornecimento do serviço de impressão da Revista do CROMG, de acordo com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Dimensão: 20 x 26,6 cm – fechado;</li> <li>• 32 páginas, 4 cores; Papel LWC alvo 60g;</li> <li>• Saída em CTP com apresentação de prova;</li> <li>• Acabamento com 2 grampos a cavalo;</li> <li>• Arte fornecida em PDF pelo Contratante;</li> <li>• Tiragem estimada 45.000 (quarenta e cinco mil) exemplares, para cada edição;</li> <li>• Periodicidade: Trimestral;</li> <li>• Entrega dos serviços em 03 (três) dias úteis, após a entrega da arte final aprovada pelo CROMG.</li> </ul> Local de entrega: O material será entregue na agência franqueada dos Correios AGF GAMELEIRA na Rua Juscelino Barbosa, 280 - Gameleira – Belo Horizonte – MG.	R\$ 1,41	R\$ 63.450,00
<b>Valor Total do Item</b>				<b>R\$ 63.450,00</b>
<b>Valor Global Grupo 1 e 2, e Itens 9, 10 e 15</b>				<b>R\$ 169.516,00</b>

## 8 – AMOSTRA

Não se aplica.

## 9 – DA CONTRATAÇÃO

Em havendo a futura contratação, as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de contrato no valor especificado pela contratante, do qual constarão as na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## 10 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Coordenador de Compras/Almoxarifado/Patrimônio.



**ANEXO II**

**Modelo de Proposta Comercial**

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº XXX/2022, Processo Administrativo nº xxx/2022 do CROMG, apresento nossa proposta de preço para o **registro de preço para fornecimento futuro e eventual de materiais gráficos e demais suprimentos para os eventos e administrativo deste Conselho**, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

ITEM	UN.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
			(descrição completa, de acordo com o Anexo I)			

**Preço Global da Proposta R\$**

**VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS**

Obs.:

- 1 - Formulação dos preços com base no Edital e seus Anexos;
- 2 - Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados aos produtos que compõe o objeto da licitação;
- 3 - Condições de pagamento e faturamento, conforme Edital e seus Anexos;
- 4 - Obrigatório mencionar prazo de validade da proposta comercial (60 dias).
- 5 - Obrigatório datar a proposta comercial.
- 6 - Todos os itens deverão ser cotados.

**Dados da empresa a constar na proposta comercial:**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço (com CEP):

E-mail:

Telefone Fixo:

**Dados do Representante Legal que assinará a proposta comercial e Assinara a ARP**

Nome:

CPF:

Identidade:

**Dados bancários da empresa**

Banco: Agência: Conta:

Nome

Assinatura de Representante Legal



**ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_\_/2022**

Processo nº XXX/2022  
Pregão Eletrônico nº XXX/2022

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, **O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS**, CNPJ Nº n.º 17.231.564/0001-38, com sede na Rua da Bahia, 1477, Bairro Lourdes, em Belo Horizonte MG, Órgão Gerenciador da Ata, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **Cirurgião-Dentista, Raphael Castro Mota**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto 7.892/2013 e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecido [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], conforme quadro abaixo:

ITEM	UN.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema *Comprasnet* – acessível publicamente em [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) –, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inc. II e § 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014.

Este Registro de Preço tem vigência de 12(doze) meses, improrrogável, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

São partes integrantes desta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição, Processo Administrativo nº xxxx/2022, Pregão Eletrônico nº xxxx/2022.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do CROMG e do Fornecedor Beneficiário.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO (Fornecedor)**

#### ANEXO IV - MINUTA CONTRATUAL Nº xxx/2022

**TERMO DE CONTRATO N.º xxx/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA..... PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.**

**CONTRATANTE: O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS, CNPJ Nº n.º 17.231.564/0001-38, com sede na Rua da Bahia, 1477, Bairro Lourdes, em Belo Horizonte MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **Cirurgião-Dentista RAPHAEL CASTRO MOTA**.**

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX-35, estabelecida XXXXXXXXXXXX, XXXX – bairro xxxx – CEP xxxxxxxx – cidade xxxxxxxx Estado xxxxxxxx, representada pelo (a) xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador do CPF (MF) n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por xxxxxxxxxxxx.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no PROCESSO Nº xxxx/2022 (Pregão Eletrônico xxx/2022), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento do (s) material (ais) gráfico (s), suprimento (s) para eventos e administrativo deste Conselho e Revista do CROMG, conforme condições, quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora do certame.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx);

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Processo de Compra nº 0039/2022 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do Contratante qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CROMG na seguinte classificação: xxxxxxxxxxxxxxxx .

---

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA**

**4.1** - Em nenhuma hipótese será permitida a transferência do fornecimento do objeto a terceiros, mesmo que parcialmente, sem o expreso consentimento do CONTRATANTE;

**4.2** - A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto deste edital será o Setor de Compras do CROMG, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/99 e suas alterações;

**4.3** - **O fornecimento do objeto deste edital**, será entregue em um **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, após a emissão da ordem de fornecimento pelo CROMG, com exceção do Grupo 5, que será de 3 dias úteis, após aprovação da arte final.

**4.4** - O material será entregue na sede deste Órgão situada na Rua da Bahia, 1477 – Lourdes – CEP 30160-017 - Belo Horizonte – MG, com exceção do Grupo 5, que será entregue na agência franqueada dos Correios AGF GAMELEIRA na Rua Juscelino Barbosa, 280 - Gameleira – Belo Horizonte – MG.

**4.5** - Cada produto especificado nos lotes deverá estar acondicionado em embalagem apropriada, que garanta segurança no transporte e armazenamento do mesmo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato é de xxxxxxxxxx, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II do Art. 57 da Lei 8666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES****6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1.1. Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto em que se verificarem defeitos de impressão, colagem, grampeação, paginação, acondicionamento e outros;

6.1.2. Cumprir fielmente o que estabelece o Edital e seus Anexos;

6.1.3. Assumir inteira responsabilidade pela entrega e garantia dos produtos e todos os custos com fretes, tributos, seguros e quaisquer outros encargos;

6.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

6.1.5. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratual;

6.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a entrega dos produtos objeto deste Contrato, sem prévia expressa anuência da Contratante.

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do Contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

7.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

7.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor do CROMG.

7.1.2. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou

7.1.3. Fiança bancária, observado o modelo do Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2018.

7.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

7.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

7.3.1. O bloqueio efetuado com base no subitem 7.3 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

7.3.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no subitem 7.3 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DAS PARTES**

8.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A CONTRATADA deve:

8.2.1 Utilizar sempre as melhores técnicas, materiais e equipamentos adequados para execução dos serviços;

8.2.2. Obter junto à CONTRATANTE todas e quaisquer informações necessárias à boa execução dos serviços;

8.2.3. Manter sempre atualizados seus dados para efeito de localização pela CONTRATANTE, tais como: endereços, telefones, e-mails, etc;

8.2.4. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

8.2.5. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

8.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.2.7. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

8.2.8. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

8.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

8.3.1.a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

8.3.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

8.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

8.4. A CONTRATANTE deve:

8.4.1. Expedir a Ordem de Serviço;

8.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

8.4.3. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

8.4.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO**

9.1. O recebimento provisório se dará no ato da entrega do objeto, pelo Setor de Comunicação do CROMG, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta e da ordem de fornecimento.

9.1.1. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

9.1.2. Caso seja verificada alguma inconsistência nos serviços executados, a CONTRATADA terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da expedição da ordem de serviço, para a realização das correções necessárias.

9.2. O recebimento definitivo se dará em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.



**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Comunicação do CROMG ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

10.2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

10.3. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas à Autoridade competente do CRO/MG, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

12.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.ºxxx/2022, constante do Processo nº xxx/2022, bem como à proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MEDIÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

14.1. Os trabalhos deverão ser iniciados após abertura de ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE, onde devem constar, obrigatoriamente, as cláusulas contratuais correspondentes.

14.1.1. Serviços realizados sem previsão contratual ou sem autorização da CONTRATANTE, não serão faturados e pagos.

14.2. Os serviços serão medidos, exclusivamente, pelas ordens de serviço efetivamente fechadas e ratificadas, de acordo com os critérios estabelecidos no contrato.

14.3. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contado da conclusão do atendimento das Ordens de Serviço, e da apresentação do documento fiscal correspondente.

14.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, caso os bancos sejam Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil. Caso contrário, a Contratada deverá enviar a nota fiscal juntamente com o boleto bancário com as devidas deduções dos impostos federais, nos termos da IN 1234/2012 e suas alterações.

14.5. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

14.6.1. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no subitem 14.6, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

14.7. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

14.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

14.8.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES**

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o CROMG e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

15.1.1. apresentar documentação falsa;

15.1.2. retardar a execução do objeto;

15.1.3. falhar na execução do contrato;

15.1.4. fraudar a execução do contrato;

15.1.5. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.6. fizer declaração falsa;

15.1.7. cometer fraude fiscal.

15.2. Para os fins do subitem 15.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

15.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos subitens “15.1.4”, “15.1.5”, “15.1.6” e nas tabelas 2 a 3 abaixo, com as seguintes penalidades:

15.3.1. dvertência;

15.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CROMG, por prazo não superior a dois anos;

15.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

15.3.4. impedimento de licitar e contratar com o CROMG e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

15.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

15.5. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

15.6. Para os fins do item 1.2, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ordem de Serviço, por dia útil de atraso injustificado na conclusão do serviço, até o máximo de 30% (trinta por cento), o que poderá configurar, segundo o juízo da Administração, a inexecução parcial ou total do contrato.

15.7. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

15.8. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:



Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	300,00
2	500,00
3	700,00
4	900,00
5	2.000,00
6	5.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências do CROMG quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

**Para os itens a seguir, deixar de:**

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

15.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

15.9.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.



15.9.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

15.9.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15.9.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

15.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Belo Horizonte, Seção Judiciária de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Belo Horizonte/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_